



Receita
Estadual ES



Nº 015

INFORMATIVO DA GERÊNCIA TRIBUTÁRIA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Fazenda

Orientação Tributária

PARECER Nº 058/2026

TIPO: CONSULTIVO

ASSUNTO: substituição tributária nas operações internas praticadas por atacadista

DISPOSITIVOS INTERPRETADOS:

1. Artigo 534-Z-Z-A do RICMS/ES
2. Portaria 42-R/2015 e Nota Explicativa.

EMENTA: ICMS – REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO NAS OPERAÇÕES INTERNAS DE ATACADISTAS – INAPLICABILIDADE NAS OPERAÇÕES SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – EXCEÇÃO NO CASO DE CREDENCIAMENTO – NECESSIDADE DE INFORMAR O BENEFÍCIO FISCAL NA NFE E NA ESCRITURAÇÃO

1. O atacadista situado neste Estado que promover saída interna de mercadoria, poderá se valer do benefício de reduzir a base de cálculo, de forma que a alíquota efetiva seja equivalente a sete por cento nas operações próprias, conforme dispõe o artigo 534-Z-Z-A do RICMS/ES. Ressalte-se, porém, que essa redução na base de cálculo não se aplica às operações sujeitas ao regime de substituição tributária, exceto nos casos de autorização contida em ato do Secretário de Estado da Fazenda, nas hipóteses em que o contribuinte seja credenciado como substituto tributário. **2.** Essa diferenciação de tratamento entre credenciados e não credenciados não representa violação à isonomia dos contribuintes, apenas uma obediência à legislação que regula o assunto, limitando o regime do artigo 534- Z-Z-A apenas aos contribuintes credenciados, até porque há possibilidade para que todos os contribuintes, desde que respeitados os requisitos legais, possam pleitear junto ao Secretário da Fazenda o credenciamento para operações sujeitas à substituição tributária. **3.** Na Nota Explicativa da Portaria 42-R/2015 há um comando de que o ICMS próprio, além de escriturado, será informado nos campos próprios da NF-e, de forma que no documento fiscal deve estar consignado o efetivo valor de operação, a base de cálculo reduzida e a alíquota cheia prevista para a operação. Nesse cenário, na emissão do documento fiscal, o campo cBenef da NF-e (55) deve ser preenchido com o código ES200008 com o Grupo de Tributação do ICMS igual a CST 20 ou nos casos de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária CST 70 . Além disso, deve constar no campo infAdFisco a expressão “Base de cálculo reduzida nos termos do art. 5º-A, VII, da lei nº 7.000/01”. **4.** Quanto à escrituração, o consulente deve informar, no campo COD_INF_ADIC do registro E115 da Escrituração Fiscal Digital – EFD-ICMS/IPI E, o código ES200008. Ademais, os documentos fiscais de saída devem ser escriturados normalmente no registro C100 e seus filhos, porém, o estorno do crédito deve ser realizado no registro E110. Para isso, o consulente deve lançar, no campo COD_AJ_APUR do registro E111, o código ES010103 - ESTORNO DE CRÉDITOS, relativo à dedução proporcional do crédito total registrado (art. 534-Z-Z-A, § 2.º, III, a). Por

fim, é necessário realizar um segundo lançamento no campo COD_AJ_APUR do registro E111, com o código de ajuste ES020210 - OUTROS CRÉDITOS, relativo à utilização do valor proporcional deduzido do crédito total registrado (art. 534-Z-Z-A, § 2.º, III, b, combinado com § 1.º). Esse procedimento se reflete nos campos VL_ESTORNOS_CRED e VL_AJ_CREDITOS do registro E110.

PARECER Nº 060/2026

TIPO: CONSULTIVO

ASSUNTO: aplicação ou não do regime de substituição tributária nas operações com parafusos, tipo “chipboard”, enquadrados na classificação fiscal 7318.12.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), para uso exclusivo no setor moveleiro.

DISPOSITIVOS INTERPRETADOS:

1. Anexo Único, XXI, 50 da Portaria n.º 016-R/2019.

EMENTA: ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – PARAFUSOS DO TIPO “CHIPBOARD” – INDÚSTRIA MOVELEIRA – PORTARIA N.º 016-R/2019.

1. Se o produto comercializado pela consulente tiver, dentre os usos para os quais foi desenvolvido, emprego no segmento de construção civil, as operações realizadas com revendedores espírito-santenses se submetem ao regime de substituição tributária, independentemente de sua destinação efetiva dada pelo consumidor final. 2. Caso os parafusos classificados na posição 73.18 da NCM não tenham sido fabricados para uso no mencionado segmento, não se submetem à referida sistemática de arrecadação.

PARECER Nº 061/2026

TIPO: CONSULTIVO

ASSUNTO: incidência do ICMS nas operações de circulação de mercadoria promovidas por entidades assistenciais sem fins lucrativos

DISPOSITIVOS INTERPRETADOS:

1. art. 150, VI, “c” e § 4º da Constituição Federal de 1988
2. arts. 2º, I e 3º, I da Lei nº 7.000/01

EMENTA: ICMS – CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS – ENTIDADES ASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS – INCIDÊNCIA DO IMPOSTO – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA RESTRITA AO PATRIMÔNIO, À RENDA E AOS SERVIÇOS VINCULADOS ÀS FINALIDADES ESSENCIAIS.

1. A imunidade tributária conferida às entidades assistenciais sem fins lucrativos é regra negativa de competência restrita aos impostos sobre o patrimônio que possuem, sobre a renda que auferem e sobre os serviços que prestam, desde que vinculados às suas finalidades essenciais, conforme o art. 150, VI, “c” e § 4º da Constituição Federal de 1988. **2.** As mercadorias comercializadas por essas entidades se sujeitam normalmente à incidência do ICMS, pois o critério material do imposto sobre as operações comerciais, independentemente do destinatário, é distinto dos critérios materiais dos impostos sobre o patrimônio, sobre a renda e sobre os serviços. **3.** Sempre que promover a saída de mercadorias, estarão obrigadas à emissão de nota fiscal, além da escrituração e do recolhimento do imposto devido, nos termos dos arts. 2º, I e 3º, I da Lei nº 7.000/01 e do art. 539, I do RICMS/ES “et al.”.

PARECER Nº 062/2026

TIPO: INFORMATIVO

ASSUNTO: Crédito presumido nas operações realizadas pela indústria de rochas ornamentais.

DISPOSITIVOS INTERPRETADOS:

1. Arts. 6º e 7º da Lei 10.568/16
2. Art. 530-L-G-A, II, “a”, do RICMS/ES.

EMENTA: ICMS – COMPETE – INDÚSTRIA – ROCHAS ORNAMENTAIS – CHAPAS POLIDAS – OPERAÇÕES INTERESTADUAIS – INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA

1. A Lei 10.568/16 condiciona a aplicação do crédito presumido nas operações interestaduais com chapas polidas à realização da industrialização da mercadoria no Estado do Espírito Santo, bem como que seja observado o valor mínimo das operações com o produto fixado em pauta publicada pela Sefaz-ES.

PARECER Nº 063/2026**TIPO: CONSULTIVO**

ASSUNTO: emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em lugar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e.

DISPOSITIVOS INTERPRETADOS:

1. art. 530-L-R-F do RICMS-ES.

EMENTA: ICMS – COMPETE-ES – BARES, RESTAURANTES, EMPRESAS PREPARADORAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E SIMILARES – EMISSÃO DE NFe AO INVÉS DE NFC-e – POSSIBILIDADE.

1. O fato de o inciso III do art. 530-L-R-F condicionar a opção pelo tratamento favorecido a que o contribuinte seja emitente de NFC-e não lhe retira, sendo o mesmo emitente de NF-e, o direito à opção pelo benefício fiscal da redução da base de cálculo. 2. Assim também, o fato de os estabelecimentos, conforme o inciso IV do mesmo artigo, ficarem dispensados da obrigação de emitir NF-e, não significa que eles não possam emití-la com a mesma finalidade da NFC-e. Vale aqui, para a atividade particular, a regra segundo a qual o que não está proibido é permitido.

PARECER Nº 064/2026**TIPO: INFORMATIVO**

ASSUNTO: Possibilidade de operador logístico sem processo industrial.

DISPOSITIVOS INTERPRETADOS:

1. Artigo 11 do RICMS/ES

EMENTA: ICMS – EMPRESA SATÉLITE – CNAE DE INDÚSTRIA – ATIVIDADE EXCLUSIVAMENTE DE REVENDA

1. O comando normativo contido no enunciado do artigo 11, §6º, do RICMS/ES é expresso no sentido de que a obrigação de infraestrutura autônoma e independente ocorre quando houver exercício de atividade industrial no local (transformação de mercadorias com perda da individualidade e criação de um novo produto), não havendo essa exigência nos casos

em que o contribuinte possua CNAE de indústria, mas pratique apenas a revenda de mercadorias.

PARECER Nº 099/2026**TIPO: INFORMATIVO****ASSUNTO:** fruição do benefício COMPETE Atacadista na hipótese de venda à ordem**DISPOSITIVOS INTERPRETADOS:**

1. artigo 16 da Lei nº 10.568/16
2. Parecer 315/2024

EMENTA: ICMS – COMPETE – ATACADISTA – VENDA A ORDEM - CARÁTER RESIDUAL OU PONTUAL – OBJETIVOS DO PROGRAMA

1. O estabelecimento atacadista beneficiário dos incentivos fiscais do programa COMPETE pode realizar operação interestaduais de venda à ordem com destinatário localizado em unidade federativa diversa do Espírito Santo. 2. No entanto, essas operações interestaduais de venda à ordem devem configurar uma parcela minoritária das transações objeto de benefício fiscal, bem como ser justificadas pelos ganhos logísticos e econômicos.

PARECER Nº 225/2026**TIPO: CONSULTIVO****ASSUNTO:** Possibilidade de fruição do benefício COMPETE-Atacadista na hipótese de venda para entrega futura de mercadoria que não circula fisicamente no Estado do Espírito Santo**DISPOSITIVOS INTERPRETADOS:**

1. Parecer Consultivo 315/2024

EMENTA: ICMS SOBRE OPERAÇÕES INTERESTADUAIS – COMPETE ATACADISTA – OPERAÇÕES DE VENDA COM ENTREGA FUTURA – POSSIBILIDADE DE FRUIÇÃO

RESTRITA À OPERAÇÕES COM CARÁTER RESIDUAL – OBSERVÂNCIA DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA – ALCANCE DO PARECER CONSULTIVO 315/2024

Não existe uma regra abstrata com percentuais específicos acerca da possibilidade da utilização do benefício do COMPETE-Atacadista nas operações de vendas à ordem com destinatário em outra unidade federativa, vendas para entrega futura ou qualquer outra figura jurídica na qual a mercadoria não circule fisicamente no Estado do Espírito Santo. Cada caso deve ser analisado de forma concreta e individual pelo Fisco a fim de analisar se os objetivos propostos estão sendo cumpridos. O que se busca evitar é uma instalação artificial de uma pessoa jurídica no Estado do Espírito Santo para usufruir unicamente dos benefícios fiscais, sem a geração efetiva de emprego, renda, investimentos, renovação tecnológica, diminuição das desigualdades sociais; enfim, é preciso que seja trazido um desenvolvimento real para o estado capixaba.

PARECER Nº 231/2026**TIPO: CONSULTIVO**

ASSUNTO: Vedação ao crédito de ICMS nas prestações do serviço de transporte de combustíveis abrangidos pela tributação monofásica.

DISPOSITIVOS INTERPRETADOS:

1. Arts. 3º-A ao 3º-D do RICMS/ES.
2. Cláusulas décima sétima dos Convênios ICMS 199/22 e 15/23.
3. Art. 4º da LC 192/2022.
4. Art. 155, § 2º, I e XII, “h” da CF/88.

EMENTA: ICMS – DISTRIBUIDORAS – TRIBUTAÇÃO MONOFÁSICA DOS COMBUSTÍVEIS – SERVIÇO DE TRANSPORTE VINCULADO – VEDAÇÃO AO CRÉDITO.

1. Como se trata de um regime de tributação monofásica, incidente apenas no primeiro elo da cadeia econômica dos combustíveis (importador, produtor e equiparados), inexistirá qualquer tributação nas etapas subsequentes deste ciclo, sendo inaplicável o princípio da não-cumulatividade ao caso, que só faria sentido nos regimes tributários plurifásicos. 2. O ICMS incidente na contratação do serviço de transporte, que é indissociável da produção e circulação dos combustíveis, também não gera créditos para aproveitamento nas etapas subsequentes da cadeia de tributação, que inexistem, inclusive para as distribuidoras.

PARECER Nº 263/2026**TIPO: INFORMATIVO**

ASSUNTO: aplicação de redução de base de cálculo nas saídas internas de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária promovidas por estabelecimento atacadista credenciado como substituto tributário.

DISPOSITIVOS INTERPRETADOS:

1. art. 534-Z-Z-A do RICMS/ES;
2. art. 2.º da Portaria n.º 42-R/2015;
3. Parecer Informativo n.º 519/2024.

EMENTA: ICMS – SAÍDAS INTERNAS – ATACADISTAS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CREDENCIADO – REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO - ART. 534-Z-Z-A DO RICMS/ES - MVA.

1. O benefício fiscal de redução da base de cálculo nas saídas internas próprias de atacadistas, regulado pelo artigo 534-Z-Z-A do RICMS-ES, poderá ser aplicado por substitutos tributários que realizem operações quando a base de cálculo do ICMS-ST for apurada na forma do inciso I do art. 2.º da Portaria n.º 42-R/2015, ou seja, quando submetida à Margem de Valor Agregado (MVA).

PARECER Nº 264/2026**TIPO: INFORMATIVO**

ASSUNTO: importação de bicicletas elétricas e benefício fiscal do compete/es

DISPOSITIVOS INTERPRETADOS:

1. Resolução 13/2012 do Senado Federal.
2. Artigo 530-L-R-K do RICMS/ES

EMENTA: ICMS – IMPORTAÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS (NCM 87116000) – POSSIBILIDADE DE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS QUE TRATA O ART. 530-LR-K DO RICMS/ES NAS OPERAÇÕES DE VENDA INTERESTADUAL

As mercadorias descritas pela Consulente (NCM 87116000) não estão na lista editada pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior (Camex) para os fins da

Resolução 13/2012 do Senado Federal, de forma que se enquadram na exceção do artigo 530-L-R-K, §3º, VII, do RICMS/ES, não sendo aplicável o benefício fiscal do COMPETE/ES Atacadista para as transferências interestaduais de bicicletas elétricas importadas (NCM 87116000), sendo, contudo, aplicado o benefício previsto no caso de operações de vendas interestaduais (sobretudo no horizonte dos CFOPs 6102 a 6130).

PARECER Nº 267/2026**TIPO: INFORMATIVO****ASSUNTO:** Obrigações acessórias do operador logístico**DISPOSITIVOS INTERPRETADOS:****1.** Artigos 534-Z-Z-Z-Z-Z-Z-G a Art. 534-Z-Z-Z-Z-Z-Z-P do RICMS/ES

EMENTA: ICMS – OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DO OPERADOR LOGÍSTICO – LIMITAÇÃO ÀS ATIVIDADES SUJEITAS AO ICMS – DISPENSA DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS – NECESSIDADE DE CONTROLE INFORMATIZADO DE MOVIMENTAÇÃO DAS MERCADORIAS EM TEMPO REAL

1. A interpretação do vocábulo "exclusivamente", veiculado pelo art. 534-Z-Z-Z-Z-Z-Z-G do RICMS/ES, deve ser circunscrita ao âmbito de incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Tal delimitação normativa permite que o operador logístico, ao exercer a atividade precípua de armazenagem, possa, concomitantemente, desempenhar outras atividades que não se subsumam à hipótese de incidência deste imposto estadual, tampouco à prestação de serviço de transporte. **2.** O operador logístico está dispensado da emissão de documentos fiscais nas movimentações de mercadorias com as empresas satélites, desde que haja um controle em tempo real desses deslocamentos. Esse controle, regulamentado no artigo 534-Z-Z-Z-Z-Z-Z-I do RICMS/ES, estabelece a necessidade de um sistema que possibilite o controle das mercadorias sob custódia. Embora a legislação estadual não detalhe exaustivamente os campos essenciais, a periodicidade ou latência, as trilhas de auditoria, a política de retenção, a forma de apresentação ou as integrações esperadas com eventos de manifestação e com a EFD-ICMS/IPI, é fundamental que o sistema permita, em tempo real, a identificação inequívoca das mercadorias, suas quantidades, origem, destino e respectivas movimentações. **3.** O relatório trimestral, previsto no artigo 534-Z-Z-Z-Z-Z-Z-H do RICMS/ES, deve conter a relação das empresas satélites localizadas em suas dependências que, no trimestre civil anterior não tenham movimentado mercadorias ou produtos; bem como daquelas que tenham rompido ou encerrado o contrato de prestação

de serviço de logística, ainda que unilateralmente, sem prejuízo do disposto no § 6º do art. 62-H.

Para acessar os pareceres, consulte-os por meio do link:

<https://apex.sefaz.es.gov.br:8443/ords/r/sandbox/sicons/>

Primeira Instância de Julgamento de Processos

DECISÕES POR TIPO PROCESSUAL – MÊS 04/2025 a 06/2025	QUANTIDADE
Análise de Decadência ou Prescrição	1
Auto de Infração - ICMS	194
Auto de Infração - ITCMD	1
Impugnação - BC do ITCMD	153
Impugnação contra Exclusão - Simples Nacional	8
Impugnação contra indeferimento – Pedido de Isenção	17
Pedido de Restituição de Indébito	269
Retroatividade Benigna	4
Alegações Nulidade - Autotutela	2
TOTAL	649

Para ter acesso às decisões, basta entrar no link:

<https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/getri/consulta.php>

Atos Normativos Publicados no Diário Oficial do Estado – DIO-ES

Leis	DT. PUBLICAÇÃO
LEI Nº 12.768, DE 20 DE MARÇO DE 2026.	23/03/2026
Altera a redação do art. 67 da Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.	

Decretos	DT. PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 6306-R, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.	03/02/2026

<p>Introduz alterações no RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, para alterar a redação do art. 530-Z-O do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, estabelecendo que nas saídas internas promovidas por estabelecimentos de cooperativas ou indústrias de laticínios, estabelecidos neste Estado, não optantes pelo Simples Nacional, com destino a indústrias, atacadistas ou varejistas, o saldo credor resultante da apuração do imposto poderá ser utilizado para compensação com imposto devido em razão da comercialização dos produtos, desde que produzidos em estabelecimentos do contribuinte situados neste ou em outro estado, devendo ser estornado o saldo credor remanescente, conforme disposto na Lei nº 12.683, de 15 de dezembro de 2025. O ato normativo também revoga o art. 543-Z-Z-S.</p>	
DECRETO Nº 6307-R, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.	06/02/2026
<p>Introduz alterações no RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, para adequá-lo às alterações promovidas pela Lei nº 12.690, de 16 de dezembro de 2025 na Lei nº 10.701, de 12 de julho de 2017, que autoriza a concessão de crédito outorgado de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em decorrência de realização de investimentos em infraestrutura.</p>	
DECRETO Nº 6308-R, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.	06/02/2026
<p>Introduz alterações no RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002. O presente ato normativo tem por finalidade adequar o Regulamento do ICMS do Estado do Espírito Santo – RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, quanto à caracterização das operações de venda presencial de mercadorias destinadas a consumidor final não contribuinte do imposto domiciliado em outra unidade da Federação</p>	
DECRETO Nº 6309-R, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.	06/02/2026
<p>Introduz alterações no RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.</p>	
DECRETO Nº 6321-R, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.	27/02/2026
<p>Introduz alterações no RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002. O ato normativo atende a pedido da Subgerência de Estudos Fiscais e Acompanhamento da Arrecadação – SUEFA – da Gerência de Arrecadação e Cadastro da Receita Estadual, com o objetivo de incluir dispositivo no RICMS que autorize o bloqueio temporário de emissão de documentos fiscais para o</p>	

contribuinte que não cumprir intimação para retificação da DOT nos termos determinados pelo fisco ou que não apresentar justificativa pertinente para o não atendimento.	
DECRETO Nº 6322-R, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.	27/02/2026
<p>Introduz alterações no RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002. A alteração se justifica para dar maior clareza na hipótese apresentada, de pedido de baixa de inscrição de estabelecimento de produtor rural, inclusive quando da ausência de cadastro pecuário, quando deverá ser apresentada uma declaração emitida pelo IDAF que substitua a ficha sanitária animal para controle agropecuário, conforme se definiu em estudo conjunto realizado por essa Autarquia e a Sefaz, como consta do processo 2025-JPVB9.</p>	
DECRETO Nº 6326-R, DE 02 DE MARÇO DE 2026.	04/03/2026
<p>Introduz alterações no RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002. O ato objetiva adequar o texto normativo do RICMS/ES, tendo em vista entendimento do Setor competente da Gerência Fiscal de que mostra-se apropriado a unificação das Portarias nº 10-R, de 27 de março de 2018, 15-R, de 29 de maio de 2018 e 22-R, de 31 de julho de 2018, que tratam de credenciamento empresas sediadas neste Estado como contribuintes substitutos, em uma única Portaria, de forma a se otimizar o trabalho interno na Sefaz, bem como propiciar ao contribuinte melhor condição, no que diz respeito ao requerimento para figurar como contribuinte substituto haja vista que na atual situação o contribuinte interessado fica obrigado a apresentar um requerimento para situação relativa a previsão contida em cada uma das citadas Portarias e com a edição de uma única Portaria, que englobe todas as situações, será necessário apresentar apenas um requerimento</p>	
DECRETO Nº 6329-R, DE 04 DE MARÇO DE 2026.	05/03/2026
<p>Introduz alterações no RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002. O ato normativo tem por finalidade incluir no texto do RICMS/ES o conteúdo normativo do art. 8º-A e 25-D, da Lei nº 10.568, de 26 de julho de 2016, que instituiu o programa de incentivos vinculados à celebração de Contrato de Competitividade - COMPETE/ES, em razão das alterações introduzidas pela Lei nº 12.698 e Lei nº 12.699, ambas de 18 de dezembro de 2025, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.</p>	
DECRETO Nº 6335-R, DE 09 DE MARÇO DE 2026.	10/03/2026
<p>Introduz alterações no RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002. O ato normativo visa a ampliar o monitoramento e fiscalização sobre as operações sujeitas ao ICMS, buscando fortalecer as ações de combate a fraudes e coibir distorções de mercado provocadas pelo uso indevido de MEI. Tudo</p>	

<p>isso em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e Resolução CGSN nº 140/2018. Além disso, o ato normativo tem por finalidade adequar o texto do RICMS/ES, visando harmonizá-lo com o novo prazo de regularização previsto na nova redação do §2º do art. 31 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</p>	
DECRETO Nº 6344-R, DE 19 DE MARÇO DE 2026.	20/03/2026
<p>Introduz alterações no RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002. O ato normativo tem por finalidade alterar as datas relativas à inclusão dos produtos de que trata o Decreto nº 6344-R, de 2026, no regime de ICMS substituição tributária.</p>	
DECRETO Nº 6347-R, DE 19 DE MARÇO DE 2026.	23/03/2026
<p>Introduz alterações no RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002. O ato normativo tem por finalidade a inclusão dos produtos elencados no regime de ICMS substituição tributária, por meio da alteração do art. 265 e inclusão do art. 1.264 no RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, atendendo ao pleito constante do documento 2024-8RS43T, em especial ao disposto nas fls. 06 a 09, item IV.</p>	
DECRETO Nº 6355-R, DE 25 DE MARÇO DE 2026.	26/03/2026
<p>Introduz alterações no RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002. O ato normativo tem por finalidade promover as necessárias alterações no RICMS/ES, para cumprimento do disposto no Ajuste Sinief 05, de 08 de abril de 2021, que estabeleceu a obrigatoriedade de emissão do Declaração de Conteúdo eletrônica - DC-e nos transportes de bens e mercadorias, em substituição à declaração de conteúdo, de que trata o § 1º da cláusula terceira do Protocolo ICMS 32/01, de 28 de setembro de 2001.</p>	
DECRETO Nº 6356-R, DE 25 DE MARÇO DE 2026.	26/03/2026
<p>Altera o Decreto 4.269-R, de 21 de junho de 2018, que regulamenta a Lei nº 10.824, de 6 de abril de 2018, que dispõe sobre o Programa de Garantia e Otimização da Receita Tributária Estadual.</p>	
DECRETO Nº 6363-R, DE 01 DE ABRIL DE 2026.	02/04/2026
<p>Introduz alterações no RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002. O ato normativo tem por objetivo adequar o texto do RICMS/ES, a pedido do Sindiox e do Sincades, trazendo maior clareza e funcionalidade às regras trazidas pelo Decreto 6.180, de 2025, elaboradas para aprimorar o controle para as</p>	

atividades de armazenamento e de circulação de mercadorias e produtos realizados por empresas operadoras de logística situadas no Estado do Espírito Santo.	
DECRETO Nº 6364-R, DE 01 DE ABRIL DE 2026.	02/04/2026
Introduz alterações no RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002. O ato normativo tem por finalidade adequar o texto do RICMS/ES, visando assegurar o cumprimento de obrigações tributárias pelos contribuintes, bem como dar efetividade ao disposto no artigo 193 do RICMS/ES, tornando explícita a obrigação do contribuinte substituído verificar o adequado recolhimento do imposto devido por substituição tributária, exigindo a apresentação do documento de arrecadação quando promover a aquisição interestadual de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.	
DECRETO Nº 6382-R, DE 16 DE ABRIL DE 2026.	17/04/2026
Introduz alterações no RIPVA/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.008-R, de 05 de março de 2002.	

Portarias	DT. PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 08-R, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.	02/02/2026
Altera a Portaria nº 32-R, de 27 de maio de 2021, que autoriza os fabricantes de aguardente (cachaça), gim e uísque artesanais relacionados no Anexo Único ao recolhimento do imposto devido nas operações sujeitas ao regime de substituição tributária, nas condições que especifica.	
PORTARIA Nº 09-R, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.	02/02/2026
Altera a Portaria nº 13-R, de 31 de janeiro de 2022, que estabelece a relação de autopeças sujeitas ao regime de antecipação parcial e credencia empresas do ramo de autopeças para que seja desconsiderado o regime de antecipação parcial de recolhimento do imposto nas operações com autopeças.	
PORTARIA Nº 10-R, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.	02/02/2026
Altera as Portarias nº 10-R, de 27 de março de 2018, nº 15-R, de 29 de maio de 2018, e nº 22-R, de 31 de julho de 2018.	
PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEDES Nº 01-S, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.	03/02/2026

<p>Institui o GT-FCB - Grupo de Trabalho para o Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiro- -Fiscais e o regulamenta.</p>	
PORTARIA Nº 11-R, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.	04/02/2026
<p>Torna sem efeito o descredenciamento da empresa Bmotos Distribuidora LTDA, realizado pela Portaria nº 009-R, de 30 de janeiro de 2026.</p>	
PORTARIA Nº 14-R, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.	13/02/2026
<p>Aprova as metas de arrecadação do Programa de Garantia e Otimização da Receita Tributária, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, para o ano de 2026.</p>	
PORTARIA Nº 16-R, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.	20/02/2026
<p>Altera a Portaria nº 093-R, de 22 de outubro de 2025, que altera a Portaria nº 16-R, de 11 de abril de 2019, e a Portaria nº 22-R, de 31 de julho de 2018.</p>	
PORTARIA Nº 17-R, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.	20/02/2026
<p>Altera a Portaria nº 22-R, de 31 de julho de 2018, que credencia empresas sediadas neste Estado como contribuintes substitutos, para recolhimento do imposto devido nas operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, nas condições que especifica.</p>	
PORTARIA Nº 18-R, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.	02/03/2026
<p>Altera o Anexo Único da Portaria nº 012-R, de 29 de março de 2019, que trata do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF - para os produtos do setor de bebidas frias.</p>	
PORTARIA Nº 19-R, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.	03/03/2026
<p>Altera a Portaria nº 13-R, de 31 de janeiro de 2022, que estabelece a relação de autopeças sujeitas ao regime de antecipação parcial e credencia empresas do ramo de autopeças para que seja desconsiderado o regime de antecipação parcial de recolhimento do imposto nas operações com autopeças.</p>	
PORTARIA Nº 20-R, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.	03/03/2026
<p>Altera as Portarias nº 10-R, de 27 de março de 2018, nº 15-R, de 29 de maio de 2018, e nº 22-R, de 31 de julho de 2018.</p>	
PORTARIA Nº 21-R, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.	03/03/2026

<p>Altera a Portaria nº 024-R, de 11 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o credenciamento de cooperativa de produtores, nos termos do art. 534-Z-Z-Z-L do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.</p>	
PORTARIA Nº 22-R, DE 04 DE MARÇO DE 2026.	06/03/2026
<p>Altera o Anexo I da Portaria nº 121-R, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece normas para apuração do Índice de Participação dos Municípios - IPM, para preenchimento da Declaração de Operações Tributáveis - DOT e para operacionalização do Sistema de Controle das Operações de Produtor Rural - SICOP, e dá outras providências.</p>	
PORTARIA Nº 23-R, DE 05 DE MARÇO DE 2026.	09/03/2026
<p>Amplia o montante de recursos disponíveis para o financiamento dos projetos culturais no ano de 2026.</p>	
PORTARIA Nº 24-R, DE 06 DE MARÇO DE 2026.	10/03/2026
<p>Altera a Portaria nº 15-R, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para o compartilhamento de informações sigilosas de que trata o Decreto nº 5.030-R, de 15 de dezembro de 2021.</p>	
PORTARIA Nº 25-R, DE 11 DE MARÇO DE 2026.	13/03/2026
<p>Altera a Portaria nº 22-R, de 31 de julho de 2018, que credencia empresas sediadas neste Estado como contribuintes substitutos, para recolhimento do imposto devido nas operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, nas condições que especifica.</p>	
PORTARIA Nº 27-R, DE 23 DE MARÇO DE 2026.	25/03/2026
<p>Dispõe sobre o credenciamento de pescadores para fins de concessão do crédito presumido correspondente ao valor do imposto devido sobre a saída de óleo diesel a ser consumido por embarcações pesqueiras nacionais no exercício de 2025, conforme art. 107, inciso XLIII, do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.</p>	
PORTARIA Nº 29-R, DE 26 DE MARÇO DE 2026.	31/03/2026
<p>Altera o Anexo Único da Portaria nº 012-R, de 29 de março de 2019, que trata do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF - para os produtos do setor de bebidas frias.</p>	
PORTARIA Nº 30-R, DE 26 DE MARÇO DE 2026.	31/03/2026

Altera a Portaria nº 16-R, de 11 de abril de 2019, que publica a relação de produtos e as Margens de Valor Agregado - MVA - dos produtos sujeitos à substituição tributária.	
PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/PGE Nº 01-S, DE 30 DE MARÇO DE 2026.	01/04/2026
Institui Grupo de Trabalho destinado à discussão e à proposição de medidas para a adequação da legislação estadual à jurisprudência firmada acerca da quantificação das multas de natureza fiscal.	
PORTARIA Nº 31-R, DE 31 DE MARÇO DE 2026.	02/04/2026
Altera a Portaria nº 13-R, de 29 de março de 2019, que trata do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF - para os produtos do setor de bebidas quentes.	
PORTARIA Nº 32-R, DE 31 DE MARÇO DE 2025.	02/04/2026
Altera a Portaria nº 13-R, de 31 de janeiro de 2022, que estabelece a relação de autopeças sujeitas ao regime de antecipação parcial e credencia empresas do ramo de autopeças para que seja desconsiderado o regime de antecipação parcial de recolhimento do imposto nas operações com autopeças.	
PORTARIA Nº 34-R, DE 02 DE ABRIL DE 2026.	06/04/2026
Altera as Portarias nº 10-R, de 27 de março de 2018, nº 15-R, de 29 de maio de 2018, e nº 22-R, de 31 de julho de 2018.	
PORTARIA Nº 35-R, DE 01 DE ABRIL DE 2026.	06/04/2026
Institui a Unidade de Inteligência Fiscal do Estado do Espírito Santo - UnIF/ES, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo - SEFAZ.	
PORTARIA Nº 037-R, DE 16 DE ABRIL DE 2026.	17/04/2026
Altera a Portaria nº 17-R, de 25 de junho de 2018, que institui a Comissão para elaboração do Planejamento Anual da SEFAZ de que trata o Decreto nº 4.269-R, de 21 de junho de 2018, e a Lei nº 10.824, de 06 de abril de 2018.	
PORTARIA Nº 38-R, DE 16 DE ABRIL DE 2026.	17/04/2026
Altera a Portaria nº 104-R, de 28 de novembro de 2022.	
PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/PGE Nº 01-S, DE 29 DE ABRIL DE 2026.	30/04/2026

Altera a Portaria Conjunta SEFAZ/PGE nº 02-S, de 22 de dezembro de 2022, que institui o GAIDE - Grupo de Aprimoramento Integrado em Defesa do Erário e o Regulamenta.

Ordens de Serviço	DT. PUBLICAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 22, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.	04/02/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 23, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.	04/02/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 24, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.	04/02/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 25, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.	04/02/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 26, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.	04/02/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 27, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.	04/02/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 28, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.	04/02/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 29, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.	04/02/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 30, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.	04/02/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 31, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.	04/02/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 32, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.	04/02/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 33, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.	04/02/2026
Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 35, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.	11/02/2026
Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 36, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.	11/02/2026
Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 37, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.	11/02/2026
Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 42, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.	23/02/2026

Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 43, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.	23/02/2026
Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 44, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.	23/02/2026
Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 45, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.	23/02/2026
Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 46, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.	23/02/2026
Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 47, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.	23/02/2026
Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 48, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.	23/02/2026
Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 49, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.	23/02/2026
Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 50, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.	23/02/2026
Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 52, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.	26/02/2026
Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 53, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.	26/02/2026
Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 54, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.	26/02/2026
Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 55, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.	26/02/2026
Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 56, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.	26/02/2026
Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 57, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.	26/02/2026
Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 58, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.	26/02/2026
Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 59, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.	26/02/2026
Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 60, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.	26/02/2026

Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 61, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.	26/02/2026
Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 62, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.	27/02/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 63, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.	27/02/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 64, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.	27/02/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 65, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.	27/02/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 66, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.	27/02/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 67, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.	27/02/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 68, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.	27/02/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 69, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.	27/02/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 70, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.	27/02/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 71, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.	27/02/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 72, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.	27/02/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 73, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.	27/02/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 74, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.	27/02/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 77, DE 02 DE MARÇO DE 2026.	03/03/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 78, DE 02 DE MARÇO DE 2026.	03/03/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 79, DE 02 DE MARÇO DE 2026.	03/03/2026

Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 80, DE 02 DE MARÇO DE 2026.	03/03/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 81, DE 02 DE MARÇO DE 2026.	03/03/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 82, DE 02 DE MARÇO DE 2026.	03/03/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 83, DE 02 DE MARÇO DE 2026.	03/03/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 84, DE 02 DE MARÇO DE 2026.	03/03/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 85, DE 02 DE MARÇO DE 2026.	03/03/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 86, DE 02 DE MARÇO DE 2026.	03/03/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 87, DE 02 DE MARÇO DE 2026.	03/03/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 88, DE 02 DE MARÇO DE 2026.	03/03/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 90, DE 04 DE MARÇO DE 2026.	06/03/2026
Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 91, DE 04 DE MARÇO DE 2026.	06/03/2026
Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 92, DE 04 DE MARÇO DE 2026.	06/03/2026
Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 95, DE 10 DE MARÇO DE 2026.	11/03/2026
Cancela inscrições estaduais do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 96, DE 11 DE MARÇO DE 2026.	13/03/2026
Cancela inscrições estaduais do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 97, DE 17 DE MARÇO DE 2026.	18/03/2026
Cancela inscrições estaduais do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 98, DE 20 DE MARÇO DE 2026.	23/03/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 99, DE 20 DE MARÇO DE 2026.	23/03/2026

Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 100, DE 24 DE MARÇO DE 2026.	31/03/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 101, DE 24 DE MARÇO DE 2026.	31/03/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 102, DE 24 DE MARÇO DE 2026.	31/03/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 103, DE 24 DE MARÇO DE 2026.	31/03/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 104, DE 24 DE MARÇO DE 2026.	31/03/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 106, DE 06 DE ABRIL DE 2026.	08/04/2026
Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 108, DE 07 DE ABRIL DE 2026.	14/04/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 109, DE 07 DE ABRIL DE 2026.	14/04/2026
Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 110, DE 07 DE ABRIL DE 2026.	14/04/2026
Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 111, DE 07 DE ABRIL DE 2026.	14/04/2026
Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 112, DE 07 DE ABRIL DE 2026.	14/04/2026
Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 113, DE 07 DE ABRIL DE 2026.	14/04/2026
Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 115, DE 16 DE ABRIL DE 2026.	23/04/2026
Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 116, DE 20 DE ABRIL DE 2026.	23/04/2026
Altera a Ordem de Serviço Subser nº 039, de 11 de fevereiro de 2026, que designa a composição do Comitê de Governança de Dados e Informações da Receita Estadual - CGDIR e dá outras providências.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 117, DE 22 DE ABRIL DE 2026.	23/04/2026
Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 118, DE 22 DE ABRIL DE 2026.	23/04/2026
Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 119, DE 22 DE ABRIL DE 2026.	23/04/2026
Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 120, DE 22 DE ABRIL DE 2026.	23/04/2026
Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.	

Regimes Especiais

1. Empresas credenciadas como substitutas tributárias (Portarias 22-R, 15-R e 10-R de 2018):

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	VIGÊNCIA
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	083.609.13-0	01/03/2026 a 29/02/2028
AS COMERCIO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	083.839.40-2	01/04/2026 a 31/03/2028
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	083.831.32-0	01/03/2026 a 29/02/2028
BAHIA AUTO SERVICE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	084.676.48-5	01/03/2026 a 29/02/2028
CONTAUTO CONTINENTE AUTOMOVEIS LTDA	082.541.31-0	01/03/2026 a 29/02/2028
DELLAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	084.210.52-4	01/05/2026 a 30/04/2028
POSEIDON DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	084.577.12-6	01/03/2026 a 29/02/2028
ABRASUL ABRASIVO EPI SOLDAS LTDA	083.742.63-8	01/05/2026 a 30/04/2028
B&F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	082.924.24-4	01/03/2026 a 29/02/2028
COMPONENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	084.641.39-8	01/03/2026 a 29/02/2028

F.ASSMANN LTDA	083.406.06-9	01/03/2026 a 29/02/2028
FAST SHOP S.A	083.797.38-6	01/02/2026 a 31/01/2028
FM ATACADISTA E TRANSPORTE LTDA	084.204.52-4	01/03/2026 a 29/02/2028
GRAND CRU IMPORTADORA LTDA.	084.583.30-4	01/03/2026 a 29/02/2028
GRAND CRU IMPORTADORA LTDA.	084.583.31-2	01/03/2026 a 29/02/2028
GRAND CRU IMPORTADORA LTDA.	084.583.32-0	01/03/2026 a 29/02/2028
JEVIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	082.786.49-6	01/04/2026 a 31/03/2028
ORIGINAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	084.690.39-9	01/03/2026 a 29/02/2028
RDG ACOS DO BRASIL S A	083.648.61-5	01/05/2026 a 30/04/2028
SIRI COMERCIO E SERVICOS LTDA.	083.833.41-2	01/05/2026 a 30/04/2028
TOL ATACADO LTDA	084.772.10-7	01/03/2026 a 29/02/2028
PLANETA H VEICULOS LTDA	082.168.74-1	01/03/2026 a 29/02/2028
RAIA DROGASIL S A	084.159.87-1	01/07/2026 a 30/06/2028
DROGARIAS PACHECO S/A	084.670.59-2	01/04/2026 a 31/03/2028
PURAH MEDICAL & CO LTDA	083.718.51-6	01/05/2026 a 30/04/2028
TSD LOGISTICA E DISTRIBUIDORA LTDA	084.214.52-0	01/05/2026 a 30/04/2028
PACK ELDORADO DISTRIBUIÇÃO LTDA	084.596.63-5	01/04/2026 a 31/03/2028
POMPEU COMERCIO DE PNEUS LTDA	084.153.67-9	01/04/2026 a 31/03/2028
JETOUR AUTO BRASIL LTDA	084.802.34-0	01/04/2026 a 31/03/2028

AUTO PECAS ROCHA LTDA	084.600.29-2	01/04/2026 a 31/03/2028
BYD DO BRASIL LTDA.	083.818.02-2	01/04/2026 a 31/03/2028
SK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA	083.865.60-8	01/05/2026 a 30/04/2028
KAKA AUTO PECAS LTDA	084.099.52-6	01/04/2026 a 31/03/2028
MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	083.123.81-4	01/07/2026 a 30/06/2028
ATG AUTOPECAS LTDA	083.669.80-9	01/07/2026 a 30/06/2028
VIKINGS DIGITAL LTDA	084.543.92-2	01/04/2026 a 31/03/2028
E-VINO COMERCIO DE VINHOS S.A.	083.070.31-1	01/04/2026 a 31/03/2028
INNOVAT DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.	084.089.79-2	01/04/2026 a 31/03/2028
SOCIEDADE DE BEBIDAS PANIZZON LTDA	084.183.23-3	01/04/2026 a 31/03/2028
SOCIEDADE DE BEBIDAS PANIZZON LTDA	084.522.73-9	01/04/2026 a 31/03/2028
ELDORADO DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO E DE HIGIENE PESSOAL LTDA.	083.862.02-1	01/05/2026 a 30/04/2028
JLS E-COMMERCE LTDA	084.730.00-5	01/04/2026 a 31/03/2028
LOJAS SIMONETTI LTDA	082.958.93-9	01/04/2026 a 31/03/2028
KNC SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA	083.905.27-8	01/04/2026 a 31/03/2028
JOVELINO COLODETTI LTDA	083.927.70-0	01/04/2026 a 31/03/2028
GH TECHNOLOGIES LTDA	083.197.73-7	01/04/2026 a 31/03/2028
DIRETTO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	083.864.91-1	01/05/2026 a 30/04/2028
NAVSUPPLY FORNECEDOR DE NAVIOS LTDA	083.126.01-5	01/05/2026 a 30/04/2028
LUBE DISTRIBUIDORA LTDA	082.043.81-7	01/05/2026 a 30/04/2028

COMESP COMERCIAL ELETRICA LTDA	083.837.75-2	01/03/2026 a 28/02/2028
ELDORADO DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO E DE HIGIENE PESSOAL LTDA.	084.235.61-6	01/05/2026 a 30/04/2028
COBATA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	084.209.91-7	01/04/2026 a 31/03/2028
AGROINDUSTRIAL TECFRUIT S LTDA	083.814.22-1	01/05/2026 a 30/04/2028
R G DE SOUZA FERRAGENS, FERRAMENTAS E ACESSORIOS LTDA	083.826.43-2	01/04/2026 a 31/03/2028
ALCA NETWORK LTDA	084.183.00-4	01/03/2026 a 29/02/2028
EV COMERCIO DE VEICULOS LTDA	084.751.63-0	01/04/2026 a 31/03/2028
CISCRE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.	084.790.35-0	01/05/2026 a 30/04/2028
CELLERA FARMACEUTICA S.A.	084.245.71-9	01/06/2026 a 31/05/2028
PHARMAESTHETICS DO BRASIL - INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	084.544.59-7	01/05/2026 a 30/04/2028
PHARMAESTHETICS DO BRASIL - INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	084.544.58-9	01/05/2026 a 30/04/2028
CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA	083.850.74-0	01/04/2026 a 31/03/2028
BYD DO BRASIL LTDA.	084.255.08-0	01/05/2026 a 30/04/2028
MORITZ PNEUS E SERVICOS LTDA	084.377.97-6	01/05/2026 a 30/04/2028
CPX DISTRIBUIDORA S.A.	083.859.04-7	01/06/2026 a 31/05/2028
RAPDO COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA	084.205.73-3	01/06/2026 a 31/05/2028
SELBUS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	083.143.08-4	01/05/2026 a 30/04/2028
BYD DO BRASIL LTDA.	084.255.08-0	01/05/2026 a 30/04/2028

3A ATACADISTA LTDA	084.480.16-5	01/05/2026 a 30/04/2028
BELA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO, FABRICACAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	083.729.51-8	01/05/2026 a 30/04/2028
TSS - IDEAL SUPPLY LTDA	084.410.25-6	01/05/2026 a 30/04/2028
SOLUTIONS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	083.830.95-2	01/05/2026 a 30/04/2028
ONIVINO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE VINHOS LTDA	083.658.31-9	01/05/2026 a 30/04/2028
BENEVA COMPANHIA DE MARCAS S/A	082.755.21-3	01/06/2026 a 31/05/2028
FRICAL ALIMENTOS S/A	084.742.49-6	01/05/2026 a 30/04/2028
FRIORIO DISTRIBUIDOR DE PECAS PARA REFRIGERACAO E MAQUINA DE LAVAR LTDA	083.830.04-9	01/05/2026 a 30/04/2028
ANHANGUERA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	084.168.20-0	01/05/2026 a 30/04/2028
ANHANGUERA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	084.168.21-8	01/05/2026 a 30/04/2028
VITORIA MOTOCICLETAS LTDA	083.550.02-0	01/05/2026 a 30/04/2028

2. Empresas credenciadas para dispensa de antecipação parcial de autopeças (Portaria 13-R/2022):

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	VIGÊNCIA
AUTO PECAS ALONSO LTDA	082.751.53-6	01/04/2026 a 31/03/2028
AUTO PECAS ALONSO LTDA	082.714.88-6	01/05/2026 a 30/04/2028
AUTO PECAS ALONSO LTDA	081.165.74-9	01/05/2026 a 30/04/2028
AUTO PECAS IMPERATRIZ LTDA	083.897.74-7	01/05/2026 a 30/04/2028

COMERCIAL RIZK DE MOTOCICLETAS LTDA	081.210.94-9	01/04/2026 a 31/03/2028
COMERCIAL SUL DE AUTOMOTORES LTDA	082.411.86-7	01/04/2026 a 31/03/2028
CONQUISTA PECAS E ACESSORIOS LTDA	084.694.01-7	01/03/2026 a 29/02/2028
CONTAUTO CONTINENTE AUTOMOVEIS LTDA	081.028.17-2	01/04/2026 a 31/03/2028
CONTAUTO CONTINENTE AUTOMOVEIS LTDA	080.237.69-0	01/04/2026 a 31/03/2028
INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA JDF DE PECAS LTDA	084.245.34-4	01/05/2026 a 30/04/2028
LUVEP - LUZ VEICULOS E PECAS LTDA	082.843.56-2	01/04/2026 a 31/03/2028
LUVEP - LUZ VEICULOS E PEÇAS LTDA	080.892.72-8	01/04/2026 a 31/03/2028
PINHO DIESEL COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	084.585.41-2	01/03/2026 a 29/02/2028
PREMIUM VEICULOS LTDA	082.401.57-8	01/04/2026 a 31/03/2028
PREMIUM VEICULOS LTDA	083.030.94-8	01/04/2026 a 31/03/2028
VENAC VEÍCULOS NACIONAIS LTDA	082.854.98-0	01/04/2026 a 31/03/2028
VENAC VEÍCULOS NACIONAIS LTDA	080.423.38-8	01/04/2026 a 31/03/2028
TSD LOGISTICA E DISTRIBUIDORA LTDA	084.214.52-0	01/05/2026 a 30/04/2028
INOVA MAQUINAS LTDA	083.006.18-4	01/04/2026 a 31/03/2028
NOVA RIO DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA	084.601.92-2	01/04/2026 a 31/03/2028
GIRANDO COMERCIO DE PECAS LTDA.	084.208.78-3	01/06/2026 a 31/05/2028
EV COMERCIO DE VEICULOS LTDA	084.751.63-0	01/04/2026 a 31/03/2028
ITAPIR DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	082.755.15-9	01/05/2026 a 30/04/2028

CAPECAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA E LOGISTICA LTDA	084.676.56-6	01/04/2026 a 31/03/2028
AUTO PECAS ROCHA LTDA	084.600.29-2	01/04/2026 a 31/03/2028
COMERCIAL RIZK DE MOTOCICLETAS LTDA	082.173.62-1	01/04/2026 a 31/03/2028
BYD DO BRASIL LTDA.	083.818.02-2	01/04/2026 a 31/03/2028
SK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA	083.865.60-8	01/05/2026 a 30/04/2028
KAKA AUTO PECAS LTDA	084.099.52-6	01/04/2026 a 31/03/2028
TRIUNFO MOTOCICLETAS LTDA	083.314.97-0	01/04/2026 a 31/03/2028
ECOPARTS DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA	084.054.76-0	01/04/2026 a 31/03/2028
POLIPECAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA	082.288.37-2	01/04/2026 a 31/03/2028
AUTO PECAS GUACUI DIESEL LTDA	082.601.40-2	01/05/2026 a 30/04/2028
CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA	083.850.74-0	01/04/2026 a 31/03/2028
J.C. DURIGAM COMERCIO DE AUTOPECAS - LTDA	084.069.60-0	01/07/2026 a 30/06/2028
BYD DO BRASIL LTDA.	084.255.08-0	01/05/2026 a 30/04/2028
PACIFICO MOTOS LTDA	084.581.99-9	01/05/2026 a 30/04/2028
BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO	081.066.64-3	01/04/2026 a 31/03/2028
ACESE COMERCIO DE PECAS LTDA	084.193.44-1	01/05/2026 a 30/04/2028
CPX DISTRIBUIDORA S.A.	083.859.04-7	01/06/2026 a 31/05/2028
RODO PEÇAS DIESEL LTDA	083.869.25-5	01/06/2026 a 31/05/2028
RODO MOLAS E SUSPENSÃO LTDA	083.869.26-3	01/06/2026 a 31/05/2028
CRZ PECAS E ACESSORIOS LTDA	083.079.59-9	01/04/2026 a 31/03/2028

LITORAL MOTO CENTER LTDA	081.927.95-9	01/05/2026 a 30/04/2028
MOTOMAX LTDA	081.830.05-0	01/05/2026 a 30/04/2028
MOTOMAX LTDA	082.700.12-5	01/05/2026 a 30/04/2028
MOTOMAX LTDA	082.476.03-9	01/05/2026 a 30/04/2028
MOTOMAX LTDA	082.619.43-3	01/05/2026 a 30/04/2028
NRD - NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	084.756.88-8	01/05/2026 a 30/04/2028
RAPDO COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA	084.205.73-3	01/06/2026 a 31/05/2028
VIX PARTS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	083.716.00-9	01/05/2026 a 30/04/2028
TRACBEL SA	080.405.56-8	01/05/2026 a 30/04/2028
MOTOMAX LTDA	084.116.18-8	01/05/2026 a 30/04/2028
MOTOBRAS DE PINA AUTO PECAS LTDA	084.243.90-2	01/07/2026 a 30/06/2028
TC TYRES E-COMMERCE LTDA	084.813.60-1	01/05/2026 a 30/04/2028
SELBUS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	083.143.08-4	01/05/2026 a 30/04/2028

3. Empresas descredenciadas da condição de contribuinte substituto:

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	VIGÊNCIA
DINAMICA DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	083.144.59-5	01/02/2026
DRC COMERCIAL ATACADISTA LTDA	084.626.22-4	01/02/2026
OLIVEIRA ATACADO E VAREJO LTDA	084.268.06-9	01/02/2026
PAP DISTRIBUIDORA LTDA	083.936.49-1	01/02/2026
VENEZA COMERCIAL LTDA	084.453.95-8	01/02/2026

FUTURA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	083.575.67-7	01/02/2026
--	--------------	------------

4. Empresa credenciada para utilização da MVA original de bebidas quentes (Portaria 32-R/2021):

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	VIGÊNCIA
COFERCAN – DERIVADOS DE CANA LTDA - ME	082.339.38-4	01/05/2026 a 30/04/2028

5. Empresa credenciada para utilização da MVA original de bebidas frias (Portaria 69-R/2020):

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	VIGÊNCIA
COFERCAN – DERIVADOS DE CANA LTDA - ME	082.339.38-4	01/05/2026 a 30/04/2028

6. Regimes Especiais de Obrigações Acessórias (REOA):

REOA 01/2026	AUTORIZA A CONFEÇÃO DO DOCUMENTO SUBSTITUTO DENOMINADO “DOCUMENTO DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO DE BENS (DCMB)”, A SER UTILIZADO NAS OPERAÇÕES DE SAÍDAS INTERNAS DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS.	
REQUERENTE:	UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	
VIGÊNCIA:	01/02/2026 a 31/01/2028	Parecer GETRI 23/2026

REOA 02/2026	AUTORIZA A EMISSÃO, AO FINAL DE CADA MÊS, DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e DE SIMPLES FATURAMENTO QUE ENLOBE TODAS AS OPERAÇÕES REALIZADAS PARA CADA CLIENTE (PÚBLICO E PRIVADO), QUE ATUAM COM “HOME CARE”, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
REQUERENTE:	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	
VIGÊNCIA:	01/02/2026 a 31/01/2028	Parecer GETRI 21/2026

REOA 05/2026			AUTORIZA A DISPENSA DA IMPRESSÃO E DO ENVIO DA VIA FÍSICA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, E SUA DISPONIBILIZAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO
REQUERENTE:	CLARO NXT TELECOMUNICACOES S A		
VIGÊNCIA:	14/04/2026 a 31/07/2026	Parecer GETRI 114/2026	

REOA 06/2026			AUTORIZA A DISPENSA DA IMPRESSÃO E DO ENVIO DA VIA FÍSICA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, E SUA DISPONIBILIZAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO
REQUERENTE:	CLARO S/A		
VIGÊNCIA:	01/04/2026 a 31/07/2026	Parecer GETRI 115/2026	

REOA 07/2026			AUTORIZA A EMISSÃO DE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO - CT-e, GLOBALIZADO, AO FINAL DE CADA PERÍODO DE APURAÇÃO
REQUERENTE:	CLARO S/A		
VIGÊNCIA:	01/03/2026 a 29/02/2028	Parecer GETRI 117/2026	

REOA 08/2026			AUTORIZA A EMISSÃO DE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO - CT-e, GLOBALIZADO, AO FINAL DE CADA PERÍODO DE APURAÇÃO
REQUERENTE:	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIAO SERRANA - COOPE-TRANSERRANA		
VIGÊNCIA:	01/03/2026 a 29/02/2028	Parecer GETRI 117/2026	

REOA 09/2026			AUTORIZA A EMISSÃO DE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO - CT-e, GLOBALIZADO, AO FINAL DE CADA PERÍODO DE APURAÇÃO
REQUERENTE:	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIAO SERRANA - COOPE-TRANSERRANA		
VIGÊNCIA:	01/03/2026 a 29/02/2028	Parecer GETRI 117/2026	

REOA 10/2026			PRORROGA A UTILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA -NFCOM- PARA 1º DE AGOSTO DE 2026
REQUERENTE:	CLARO S/A		

VIGÊNCIA:	01/11/2025 a 31/07/2026	Parecer GETRI 20/2026
------------------	-------------------------	-----------------------

REOA 11/2026	PRORROGA A UTILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA -NFCOM- PARA 1º DE AGOSTO DE 2026	
REQUERENTE:	CLARO NXT TELECOMUNICACOES S A	
VIGÊNCIA:	01/11/2025 a 01/08/2026	Parecer GETRI 20/2026

REOA 12/2026	PRORROGA A UTILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA -NFCOM- PARA 1º DE AGOSTO DE 2026	
REQUERENTE:	TELMEX DO BRASIL S/A	
VIGÊNCIA:	01/11/2025 a 01/08/2026	Parecer GETRI 20/2026

REOA 13/2026	DISCIPLINA SOBRE A EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA ACOBERTAR AS SAÍDAS DESTINADAS A ÓRGÃOS PÚBLICOS	
REQUERENTE:	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	
VIGÊNCIA:	01/04/2026 a 31/03/2028	Parecer GETRI 154/2026

REOA 14/2026	AUTORIZA A EMISSÃO DE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO - CT-e, GLOBALIZADO, AO FINAL DE CADA PERÍODO DE APURAÇÃO.	
REQUERENTE:	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	
VIGÊNCIA:	01/04/2026 a 31/03/2028	Parecer GETRI 158/2026

REOA 15/2026	AUTORIZA A EMISSÃO DE DOCUMENTO SUBSTITUTO, DENOMINADO NOTA DE CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA – NCMi, COM EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e, UNIFICADA, AO FINAL DE CADA PERÍODO, REFERENTE AO MATERIAL DE REJEITO DE GRANITO (NCM 25161100) E BRITAS (NCM 25171000)	
REQUERENTE:	IMETAME CONSTRUÇÕES LTDA	
VIGÊNCIA:	01/05/2026 a 30/04/2028	Parecer GETRI 251/2026

6. Termos de Acordo:

TA 001/2026	AUTORIZA A REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS PRESTAÇÕES INTERNAS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	
REQUERENTE:	GTI TELECOMUNICACOES S/A	
VIGÊNCIA:	01/02/2026 a 31/01/2028	Parecer GETRI 937/2025

TA 002/2026	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE EXTENSÃO DE ESTABELECIMENTO.	
REQUERENTE:	CASA DO ADUBO S.A	
VIGÊNCIA:	01/02/2026 a 31/01/2028	Parecer GETRI 597/2025

TA 003/2026	DISPENSA DE DOCUMENTO FISCAL NAS OPERAÇÕES COM TRANSPORTE DE MERCADORIAS OU BENS ORIUNDOS DE DOAÇÕES A PROGRAMAS DE INCENTIVO À PROMOÇÃO SOCIAL POR ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CLASSIFICADAS COMO SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS	
REQUERENTE:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-ES	
VIGÊNCIA:	01/03/2026 a 29/02/2028	Parecer GETRI 936/2025

TA 004/2026	AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS ACUMULADOS, COMPENSANDO-OS COM O IMPOSTO DEVIDO NA IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS, PARTES E COMPONENTES, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO PERMANENTE IMOBILIZADO	
REQUERENTE:	SAMARCO MINERACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	
VIGÊNCIA:	01/03/2026 a 29/02/2028	Parecer GETRI 861/2025

GERÊNCIA TRIBUTÁRIA**GUSTAVO JULIANO LEITÃO DA CRUZ**

Gerente Tributário

THIAGO AUGUSTO RABÊLO DE LIMA

Auditor Fiscal da Receita Estadual - Assessoria da Gerência Tributária

SUBGERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – SULEG**ROBERTO JEOVANI MARCHON LEÃO**

Subgerente de Legislação Tributária – SULEG

JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN

Supervisor de Área Fiscal

GUSTAVO LOPES DE SOUZA

Auditor Fiscal da Receita Estadual

LAURO RIBAS VIANNA FILHO

Auditor Fiscal da Receita Estadual

LILIAN CRISTINA CARVALHO PARANHOS

Auditora Fiscal da Receita Estadual

MARCOS FREITAS GUEIROS

Auditor Fiscal da Receita Estadual

ROWENA RODRIGUES FRAGA

Auditora Fiscal da Receita Estadual

TAINAH DOS SANTOS ALVES

Auditora Fiscal da Receita Estadual

SUBGERÊNCIA DE REGIMES ESPECIAIS – SUREP**PRISCILLA CORREA GONÇALVES DE REZENDE**

Subgerente de Regimes Especiais – SUREP

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Supervisor de Área Fiscal

ALEXANDRE PALHARES LEITE

Auditor Fiscal da Receita Estadual

FRANK GAIGHER BERMUDES

Auditor Fiscal da Receita Estadual

LEANDRO GONÇALVES KUSTER

Auditor Fiscal da Receita Estadual

LUIS ROBERTO DA SILVA CUNHA

Auditor Fiscal da Receita Estadual

RENATO ROVETTA PASSAMANI

Auditor Fiscal da Receita Estadual

VALQUIMAR RAASH

Auditor Fiscal da Receita Estadual

SUBGERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS E ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIA –
SUJUP**FLÁVIO VIGANOR SILVA**

Subgerente de Julgamento de Processos Administrativos e Orientação Tributária – SUJUP

- ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIA -

ALEXANDRE DE CASTRO PEREIRA

Supervisor de Área Fiscal – Orientação Tributária

ADAISO FERNANDES ALMEIDA

Auditor Fiscal da Receita Estadual

ALLAN DIAS LACERDA

Auditor Fiscal da Receita Estadual

ANDRE LUIZ FIGUEIREDO ROSA

Auditor Fiscal da Receita Estadual

JOÃO ANTÔNIO NUNES DA SILVA

Auditor Fiscal da Receita Estadual

ROBSON AUGUSTO DAINÉZ CONDÉ

Auditor Fiscal da Receita Estadual

- JULGAMENTO DE PROCESSOS -

RAPHAEL PEREIRA GONÇALVES

Supervisor de Área Fiscal

TURMAS DE JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SUJUP

PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTOJoão Antônio Nunes da Silva – Presidente
Deuber Luis Vescovi de Oliveira
Luis Roberto Silva Cunha**SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO**Renê Gabriel Junior – Presidente
Marcelo da Silva Ramos
Renato Rovetta Passamani**TERCEIRA TURMA DE JULGAMENTO**Leandro Gonçalves Kuster – Presidente
Geovani do Nascimento Brum
Ricardo Zanetti London**QUARTA TURMA DE JULGAMENTO**Marcos Fernando Pêgo Freitas – Presidente
Bruno Aguilar Soares
Herval Jose Borini Cezarino**QUINTA TURMA DE JULGAMENTO**Robson Augusto Dainez Condé – Presidente
Adaíso Fernandes Almeida
Jesse Lago dos Santos**SEXTA TURMA DE JULGAMENTO**Diogo Levi Davila – Presidente
Frank Gaigher Bermudes
Rômulo Eugênio de S. Chaves**SÉTIMA TURMA DE JULGAMENTO**Allan Dias Lacerda – Presidente
Alexandre Pelisson Manente Campos
Luciano José da Silva

EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO

MARIALVA VIANNA GASTALHO AMARAL

Supervisora de Área Fazendária – Coordenadora Geral

ANDREIA FERREIRA DE MORAIS

Técnico de Informática – GETRI

DORIEDSON DE OLIVEIRA SILVA

Auxiliar Fazendário – SUJUP

LARYSSA MACHADO DOS SANTOS

Técnico de Informática – SULEG

MURILO FRIZZERA DE SOUZA COSTA

Técnico de Informática – SUJUP

SALMONE ANDRADE LOYOLA

Técnico de Informática – SUJUP